

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

Decreto Executivo n.º 061, de 23 de junho de 2020.

Altera o Decreto nº 059, de 08 de junho de 2020, que reitera o estado de calamidade pública e dispõe sobre as medidas de enfrentamento e prevenção ao COVID-19, no âmbito do Município de São Gabriel.

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo quinto, no Art. 10, do Decreto Executivo n.º 059, de 08 de junho de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

§ 5° Aos carros de lanches fica proibido o atendimento presencial, sendo permitida apenas a modalidade paque-leve e tele entrega.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 23 de junho de 2020

Rossano Dotto Gonçalves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Valdemir de Andrade Jobim

Secretário Municipal de Administração

Executive nº 061/20

Foi Publicado em 23 1 06 120

Administração Interna

"to Dele

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"

1